

que efetueem o pagamento total no mês de Janeiro, sob pena de 10% (dez) por cento de desconto.

Artigo 5º - A taxa de esgoto não paga nos prazos estabelecidos será acrescida da multa de 20% (vinte) por cento.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1955, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapui, aos 30 de 11 de 1954.

Cumpra-se
Antonio Guerrisi
Prefeito Municipal

Lei n.º 176

Antonio Guerrisi, Prefeito Municipal de Itapui.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Itapui, decretou e eu promulgo a Lei n.º 176, de 26 de Novembro de 1954.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a auxiliar o Sr. Agostinho Rodrigues Montemor, com a importância de \$ 15.000,00 (Quinze mil cruzeiros) como sinal de reconhecimento e de solidariedade a esse emérito servidor em face do doloroso golpe que sofreu recentemente.

Artigo 2º - Para cobrir as despesas de custeio do auxílio concedido pelo artigo 1º fica aberto na Contadoria